



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2018

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para contratação por tempo determinado e eventuais substituições para a função de: Enfermeiro da Saúde da Família e Mãe Social, ambos com regime jurídico pela Consolidação das Leis do Trabalho-**CLT** e regime previdenciário - Regime Geral da Previdência Social (**RGPS**).

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ-SP, CEP 19.830-000, cuja definição das regras são as seguintes:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

| Função | Jornada de trabalho semanal | Vagas | Valor Salário R\$ | Valor da Taxa de Inscrição R\$ | Pré-requisitos |
|--------------------------------|--|--------------|--------------------------|---------------------------------------|--|
| Enfermeiro da Saúde da Família | 40 horas | 01 | 1.660,91 | 50,00 | Formação em Enfermagem e inscrição no COREN |
| Mãe Social | Lei Complementar Municipal nº: 045/2015 de 29/05/2015. | 01 | 1.336,09 | 25,00 | Requisitos de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº: 7644/1987 de 18 de dezembro de 1987. |

Observação:

Para a Função de Mãe Social:

Requisitos de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº: 7644/1987 de 18 de dezembro de 1987.

- a) idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- b) boa sanidade física e mental;
- c) curso de primeiro grau, ou equivalente;
- d) ter sido aprovada em treinamento e estágio exigidos por esta Lei;



- e) boa conduta social;
- f) aprovação em teste psicológico específico, o qual será aplicado por um profissional Psicólogo, lotado no quadro da Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período: 08 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

1.2 - Horário: 24h00min.

1.3 - As inscrições estarão abertas do dia 08 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, exclusivamente pela Internet, através do site www.primeconcursospublicos.com.br com a efetivação após pagamento do respectivo boleto, que deverá ocorrer até o dia 19 de dezembro de 2018.

1.4 - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função pública pretendida.

1.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.primeconcursospublicos.com.br, durante o período de inscrição.
- b) localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- e) transmitir os dados da ficha de inscrição;
- f) os valores cobrados das inscrições para as funções serão:
 - I- R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para a função de Enfermeiro da Saúde da Família.
 - II- R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) para a função de Mãe Social.

1.6 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.



1.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.

1.8 – Não serão aceitas inscrições por procuração.

1.9 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição.

1.10 - Acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

1.11 - Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a banca examinadora possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

1.12 - As inscrições poderão ser prorrogadas por até 05 (cinco) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional;

1.13 – Eventual prorrogação das inscrições de que trata o item anterior será publicada no Jornal “Folha de Frutal Publicações Ltda - Me”, no site da Prefeitura Municipal www.Mirassolandia.sp.gov.br e no site da empresa www.primeconcursospublicos.com.br.

1.14 - O candidato que efetuou o pagamento e verificou não constar o nome na relação de homologação das inscrições, deverá entrar em contato imediato com a empresa Tavares e Silva Concursos Públicos – ME (Prime Concursos), solicitando revisão do processo de inscrição, encaminhando o comprovante de pagamento até o dia **21/12/2018**, através do e-mail primeconcursospublicos@gmail.com.

2 – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.



2.2 - Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar, e com a justiça eleitoral.

2.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.4 - Fichas de inscrição devidamente preenchida indicando a função em que se pleiteia a vaga (somente uma);

2.5 - Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa pública;

2.6 - Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

2.7 - Efetivada a inscrição, **não** serão aceitos pedidos para alteração da função, seja qual for o motivo alegado.

2.8 - Se aprovado e nomeado o candidato, por ocasião da posse ou contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei, quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade, uma foto 3X4, declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

2.9 - Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação acima mencionada e as demais exigidas no ato da contratação.

2.10 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.11 - Acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.



3 – PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PPD:

3.1 - Ao candidato **PPD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

3.1.1 - Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, será reservado candidato **PPD** o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.1.2 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência; se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.3 - Consideram-se candidatos **PPD** aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

3.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PPD**, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 - Os candidatos **PPD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4 - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.



3.5 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

3.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PPD**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico, o qual deverá protocolizar o Laudo Médico na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassolândia – SP, no setor de Recursos Humanos.

3.7 - O candidato **PPD** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, para apurar se incapacitante para o exercício do Emprego.

3.8.1 - Será eliminado da lista de **PPD** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate pelo exame médico oficial citado no item anterior, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.9 - Após o ingresso, o candidato **PPD** não poderá pleitear a concessão de readaptação do cargo e/ou aposentadoria por invalidez.

4 – DAS PROVAS E PRÍNCÍPIOS

4.1- O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases –

1º Fase: Prova objetiva de caráter classificatório para as funções de Enfermeiro da Saúde da Família e Mãe Social.

Enfermeiro da Saúde da Família – Prova Objetiva- Classificatória.

Mãe Social - Prova Objetiva e Avaliação psicossocial - Classificatória.

2º Fase: Avaliação psicossocial de caráter apenas eliminatório para a função de Mãe Social, a ser aplicada pela Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP.



4.2 - A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

4.3- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto);
- Passaporte.

4.4 - As **provas objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.6 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.

4.7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.

4.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01h00min do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o cartão de respostas (Gabarito) e o



respectivo caderno de questões, será entregue ao candidato. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5 – DAS COMPOSIÇÕES DAS PROVAS

5.3 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE – DO PRIMEIRO GRAU OU EQUIVALENTE

MÃE SOCIAL

| PORTUGUÊS | MATEMÁTICA |
|------------------|-------------------|
| 20 | 20 |

5.4 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ENFERMEIRO DA SAUDE DA FAMILIA

| PORTUGUÊS | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS |
|------------------|----------------------------------|
| 20 | 20 |

5.5 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6 – DAS NORMAS

6.1 - LOCAL – DIA - HORÁRIO - A prova objetiva será realizada no dia **13 de Janeiro de 2019, às 09hs00min**, às 09hs00min, na EMEF "Chrisóstimo Redigolo", Endereço: Rua Simão da Silva Barros, n°: 665, Bairro Centro, na Cidade de Mirassolândia – SP

6.2 – Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS



PÚBLICOS LTDA ME (PRIME CONCURSOS PÚBLICOS) e a Prefeitura Municipal poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.primeconcursospublicos.com.br e www.mirassolandia.sp.gov.br.

6.3 - Será disponibilizado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal www.mirassolandia.sp.gov.br com antecedência mínima de 3 (três) dias, o

Edital de Convocação para as Provas Objetivas,

6.4 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.6 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, **que ocorrerá às 9hs00min**. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.7 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

6.8- O gabarito da prova objetiva (escrita) será publicado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal www.mirassolandia.sp.gov.br, no dia **15 de janeiro de 2019, após as 18hs00min**.



6.9 – A classificação geral sairá no dia **25 de janeiro de 2019**, através do site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal www.mirassolandia.sp.gov.br bem como no saguão da Prefeitura Municipal.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a. Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
- b. Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

7.2 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos.

8 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova objetiva será de 40 questões objetivas com valor de 2,5 (dois e meio) pontos, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 - Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.



10. DAS MATÉRIAS

10.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

PARA A FUNÇÃO DE NÍVEL PRIMEIRO GRAU – MÃE SOCIAL

LINGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro). Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas.

PARA A FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO – ENFERMEIRO DA SAUDE DA FAMILIA

LINGUA PORTUGUESA: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica.

ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas.

ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos.

MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – CLASSIFICAÇÃO E FLEXÃO DAS PALAVRAS: Substantivo –



Artigo – Adjetivo – Numeral – Pronome – Verbo - Adverbio – Preposição –
Conjunção - Interjeição. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos
Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período -
Coordenação e Subordinação – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de
Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e
“se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso
do hífen – O uso
da Crase – Interpretação e análise de Textos. ESTILÍSTICA: Figuras de
linguagem – Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMEIRO DA SAUDE DA FAMILIA: Parâmetros para o funcionamento do
SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções.
Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de
doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem.
Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho.
Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência
de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue,
respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos,
musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação
de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem
Materna– Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–
infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de
saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde. - SUS; Saúde da Criança e do
Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na
Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis
por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde,
Administração e Validade). CCIH. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e suas
alterações, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal,
referente aos artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações
e Programas do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990,



sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF).

11 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

MÃE SOCIAL

(Lei Complementar Municipal nº: 045/2015 de 29/05/2015) dentre outras previstas na Lei 7.644 de 18 de dezembro de 1987.

- a) orientar as crianças e adolescentes no que se refere ao cuidado dos bens móveis e imóveis;
- b) acolher e educar as crianças e adolescentes, preparando-as para um convívio social adequado e participativo;
- c) cuidar das tarefas domésticas;
- d) cuidar da integridade moral, física e psicológica das crianças e adolescentes;
- e) buscar soluções para os pequenos desafios do cotidiano, com justiça, serenidade e perseverança;
- f) manter atualizadas as carteiras de vacinação e documentação das crianças sob sua guarda;
- g) ministrar mediação somente seguindo receituário médico e cumprindo com rigor os horários;
- h) encaminhar quando necessário, com antecedência, planilhas de solicitação de material, vestuário e gêneros alimentícios;
- i) zelar pela manutenção e conservação da casa lar, evitando que as crianças e adolescentes exponham-se a situação de risco;
- j) participar de reuniões, dinâmicas, e encontros promovidos pela equipe técnica;
- k) evitar qualquer forma de desperdício, promovendo e incentivando o aproveitamento e a valorização de tudo quanto possível;
- l) em caso de urgência tomara as medidas cabíveis e comunicar a assistência social do Município ou da Vara de Infância e Juventude da Comarca;
- m) providenciar atendimento médico e odontológico na rede pública para as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade;
- n) acompanhar a vida escolar das crianças e dos adolescentes, verificando tarefas, boletins e participando de reuniões e eventos escolares;
- o) acompanhar as crianças e adolescentes nas entrevistas e/ou audiências no Judiciário;
- p) preservar e elevar a autoestima das crianças e adolescentes que se encontro sob sua guarda, mediante valorização e estímulo de aprimoramento de suas habilidades;
- q) fazer relatório discriminando quando necessitar de manutenção, conserto ou



reposição;
r) dirigir-se à mídia somente com autorização prévia do Coordenador Projeto;
s) manter e garantir o sigilo dos casos das crianças e adolescentes sob responsabilidade do programa; e
t) cuidar para que crianças e adolescentes estejam, na sua ausência, acompanhados de um adulto responsável;

ENFERMEIRO DA SAUDE DA FAMILIA

(Lei Complementar Municipal nº: 058/2017 de 29/12/2017):

I - realizar atenção a saúde, aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos de cuidados técnicos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar quando necessário, usuários a outros serviços;
III - realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
IV - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.



12.2 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.3 - A **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME**, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.4 – Todo e qualquer recurso caberá à **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME**, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do ato, mediante requerimento a ser protocolado pelo próprio candidato no setor competente da Prefeitura Municipal de Mirassolândia-SP (Departamento de Recursos Humanos), que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

12.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.7 - Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo após serem incineradas. Estas serão mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.9 - A validade do presente Processo Seletivo será de “01” (Um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mirassolândia- SP.



12.10 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não **gerando o fato de aprovação, direito à contratação**. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério do Município de Mirassolândia- SP.

12.11 – Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, será resolvido pela Prefeitura Municipal de Mirassolândia - SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Processo Seletivo.

Mirassolândia/SP, 07 de dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS FERNANDES
Prefeito Municipal de Mirassolândia/SP



ANEXO I – DOS TÍTULOS:

O Processo Seletivo constará de provas objetivas e títulos, somente para a função de Nível de Ensino superior.

Nenhum documento para contagem de pontos, nos termos deste inciso, poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

Serão computados somente como título, Pós-Graduação – 01 ponto, Mestrado – 3,0 pontos e Doutorado – 05 pontos.

A contagem dos títulos não poderá exceder a 06 (Seis) pontos.

Será computado somente como título conforme quadro abaixo:

Os candidatos que possuírem **Títulos** conforme preceitua o presente Edital, deverão protocolar durante o período de inscrição, cópia autenticada do Título na Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP.

| Títulos | Pontuação Atribuída | Nº. Máximo de Documentos |
|--|----------------------------|---------------------------------|
| Diploma de conclusão de Curso de Doutorado | 05 | 1 |
| Diploma de conclusão de Curso de Mestrado | 03 | 1 |
| Diploma de conclusão de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre. | 01 | 1 |

Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Processo Seletivo. Os cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
Mirassolândia

CRESCENDO COM VOCÊ